

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	5
Prefeitura Municipal de Mangueirinha	6
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	7
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	9
Prefeitura Municipal de Palmas	10
Prefeitura Municipal de Pranchita	15
Prefeitura Municipal de São João	16

Associações

ARSS	24
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 291/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º -CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Período Gozo
Gisele Dellani	1583	12/03/2010 a 11/03/2015	06/06/2025 a 03/09/2025
Vanderlei Potrich	402	01/09/1995 a 31/08/2000	04/06/2025 a 01/09/2025

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de junho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449038

PORTARIA Nº 292/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—INTERROMPER a licença para tratamento de saúde da servidora Clenir Terezinha Corá matrícula nº 470, concedida pela Portaria nº 211/2023, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de junho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449039

PORTARIA Nº 293/2025

NOMEIA cidadãos sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº 1807/18, nº 1858/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, os cidadãos aprovados e classificados em Concurso Público realizado na conformidade do Edital nº 01/2022 e Homologado pelo Edital nº 10/2023, de acordo com as Leis Municipais nº 1807/2018, nº 1858/2019 e 2309/2025, a partir de 11 de junho de 2025, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

SERVIDOR	NÍVEL	TABELA	TABELA	CPF	C.H.S
JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	NS	01	170	087.***.***-09	20

CARGO:RECEPCIONISTA

SERVIDORA	NÍVEL	TABELA	TABELA	CPF	C.H.S
POLIANA VILANT	NM	01	184	068.***.***-43	40

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 11/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de junho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449040

PORTARIA Nº 294/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao servidor Nestor Pedro Furlanetto matrícula nº 2728, a contar de 09 de junho a 13 de junho de 2025, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de junho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449041

PORTARIA Nº 295/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—DESIGNAR o servidor IDANIR JOSE GREGOL Matrícula nº 364, para atuar como Chefia da Divisão de Trânsito do Município de Ampére, estado do Paraná, com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal nº 2311/2025.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de junho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449060

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 14-2025

a) Licitação nº: IL14/2025

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 11/06/2025

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa através do credenciamento Nº 06/2026, para prestação de serviços médicos especializados em clínica geral para a prestação de serviços.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL AMPERENSE (54.4597.841/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Repasse através de termo de fomento para celebração de parceria voltada à promoção, desenvolvimento e fomento da modalidade de futebol, em conformidade com os objetivos da Secretaria Municipal de Esportes de Ampére	Mês	12	23.166,66	278.000,00
Total Geral					278.000,00

Ampére-PR, 11/06/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod449075

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Pelo presente Termo de Alteração de Fiscal, com fundamento no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, a Prefeitura Municipal de Ampére, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, Ampére, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Douglas Diems Morockoski Potrich,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Alterar o servidor designado como fiscal do Chamamento Público nº 04/2025, cujo objeto é Credenciamento para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Ampére, publicado em 14/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DESIGNAÇÃO

Fica designado(a) como novo(a) fiscal titular:

Nome: RAFAEL GIOVANONI PERONDI

Cargo: Engenheiro Civil – CREA-PR 98093/D

Setor/Departamento: Setor de Engenharia

E-mail: engenharia@ampere.pr.gov.br

Parágrafo único. O(a) servidor(a) acima identificado(a) assume, a partir da publicação deste termo, as competências e responsabilidades previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução do chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR

Fica revogada a designação do(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE SBORALSKI MARCHIORI, Aequiteto e Urbanista, inscrito no CAU A.118459-8, anteriormente nomeado(a) como fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 04/2025 e demais atos dele decorrentes.

E por estar de acordo, firma o presente termo.

Ampére(Pr) 11 de Junho de 2025

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH LUIZ CARLOS CARDOSO DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal Secretário de Planejamento

Cod449076

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Octávio Mazzuco,
Matricula: 1693
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA-PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 11/06/2025 às 04h00
Data e hora de retorno: 12/06/2025 às 05h00
Veículo: TAU-4J15
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod449077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02/2024

PROCESSO LICITATORIO: 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Recapeamento Asfáltico sobre Pavimento Poliédrico em Vias Urbanas localizadas nos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Centro e Jardim Vale do Capanema no Município de Barracão-PR, com extensão de 0,768km e área total de 5.529,63m².

CONTRATO: Nº 72/2024

CONTRATADA: GAIA RODOVIAS LTDA

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 02 (dois) meses, vigorando até 02 de setembro de 2025.

Cod449025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº205/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º- A partir de 11 de junho de 2025, o Sr. FAGNER BARRIONUEVO, portador do documento de identidade RG nº 7.763.95-3/PR e CPF nº XXX.242.XXX-81, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, junto ao Departamento de Indústria e Comércio, percebendo o equivalente ao símbolo CC-1 conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 09 de junho de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod449062

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 63/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, para veículos que compõem a frota Municipal dos Departamentos de Agricultura, Ação Social, Educação, Departamento de Infraestrutura e Engenharia, e Departamento de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PETRO TRUCK COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD BR 467, KM 78 SALA 2—CEP: 85907060—BAIRRO: JARDIM EUROPA, Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 37.005.258/0001-90 neste ato devidamente representada por ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL de CPF 554.420.809-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 05 (cinco) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 12/11/2025 e vigência em 12/11/2025.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 8,331410%, entre junho de 2023 e abril de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	05	Hidráulico ISSO 46 HLP, Balde de 20 litros	UN	R\$ 38,82	R\$ 504,79
01	08	OLEO 20L 433 HD	UN	R\$ 32,18	R\$ 418,45
01	09	Óleo ATF DEXRON II para transmissão hidráulica, Balde de 20 litros	UN	R\$ 30,45	R\$ 395,91
01	10	Óleo Hidráulico AW 68 API –HLP, Balde de 20 litros	UN	R\$ 26,67	R\$ 346,84
01	11	Óleo lubrificante SAE 15w40 API C14, Balde de 20 litros	UN	R\$ 33,29	R\$ 432,85
01	13	Óleo lubrificante SAE 90 API GL5, 20 Litros	UN	R\$ 32,55	R\$ 423,24
01	14	Óleo SAE 140 GL5, Balde de 20 litros	UN	R\$ 56,05	R\$ 728,85
01	15	Óleo SAE/API 10w30 C4 TO2, Balde de 20 litros	UN	R\$ 56,82	R\$ 738,86
01	16	Óleo WBF 100 GL4 TO2, Balde de 20 litros	UN	R\$ 69,13	R\$ 898,90

O presente termo importara em um valor total de 27.459,20 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 10/06/2025.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod449030

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 – Data 10/06/2025

Ref. Processo inexigibilidade 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, Sediada na RUA TIMBO, 96 - CEP: 89082305 - BAIRRO: RIO MORTO, Indaial/SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.257.978/0001-45

OBJETO(S): Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da rede Municipal de ensino através da Ata 04/2025 da Prefeitura de Nova Xavantina-MT.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 309.274,34 (Trezentos e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4500	07.003.12.361.0007.2053	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4810	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4820	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5040	07.004.12.365.0007.2061	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5050	07.004.12.365.0007.2061	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cod449061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO 211/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 213.350,00 (Duzentos e Treze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso, Superávit e Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 11 de Junho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Abas						Creditos					Origens				
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA															
Crédito suplementar 3.3.90.30.00.00.00.00						2059	00556/00556	3.251,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
									Superávit financeiro				00556/00556	3.251,00	
									Total da Entidade Origem:				3.251,00		
Crédito suplementar 3.3.90.30.00.00.00.00						2059	00556/00556	99,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
									Excesso de				00556/00556	99,00	
									Total da Entidade Origem:				99,00		
Crédito suplementar 3.3.90.14.00.00.00.00						2038	00494/00494	10.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
									Anulação de dotação 3.3.90.14.00.00.00.0				2039	00494/00494	10.000,00
									Total da Entidade Origem:				10.000,00		
Crédito suplementar 3.3.90.30.00.00.00.00						2061	00004/00004	200.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
									Anulação de dotação 3.3.90.39.00.00.00.0				2070	00004/00004	200.000,00
									Total da Entidade Origem:				200.000,00		
									Total da Entidade Origem:				213.350,00		
									Total da Entidade:				213.350,00		
									Total Geral:				213.350,00		

Cod449055

TERMO ADITIVO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 – PMM, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PMM, publicado em data de 23 de maio de 2025, edição 3366, página 27, cod448074

Cod449046

ERRATA:

Retifica-se a publicação realizada no Jornal DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, dia 26/05/2025, pág. 33, Edição 3367, cód. 448131.

Onde lê-se: EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 – PMM

Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 – PMM

PUBLIQUE-SE

Município de Mangueirinha

Cod449047

ERRATA:

Retifica-se a publicação realizada no Jornal DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, dia 26/05/2025, pág. 33, Edição 3367, cód. 448131.

Onde lê-se: OBJETO: Majoração de prazo de vigência/execução do Termo de Fomento Nº 003/2023 – PMM, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, artigo 55 e Decreto Municipal 150/2017, artigo 53, inciso I, alínea “C”.

Leia-se: OBJETO: Majoração de prazo de vigência/execução do Termo de Fomento Nº 004/2024 – PMM, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, artigo 55 e Decreto Municipal 150/2017, artigo 53, inciso I, alínea “C”.

PUBLIQUE-SE

Município de Mangueirinha

Cod449048

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025 - PMM, que tem por objeto: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuro e eventual fornecimento de recargas de oxigênio medicinal em cilindros, cilindros de oxigênio medicinal e válvulas para cilindros, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa proponente: K C GUIMARÃES LTDA foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, com valor total de R\$ 553.610,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais).

Mangueirinha, 11 de Junho de 2025.

Leandro Dorini – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, e em decorrência da desclassificação de primeira e segunda colocada, resolve HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2024 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Instalação do Sistema de Prevenção Contra Incêndios, Pânico e a Desastre Pânico em Edificações, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. A empresa proponente: NVH MONTEIRO LTDA foi vencedora dos item: 1, com valor total de R\$ 59.394,63 (Cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais, e cessenta e três centavos).

Mangueirinha, 11 de Junho de 2025.

Leandro Dorini – Prefeito.

Cod449074

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1204/2025

10.06.2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, na forma de doação, para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, o imóvel descrito abaixo:

I–Área de 856,93 m² (oitocentos e cinquenta e seis e noventa e três metros quadrados), destinada à servidão de passagem gratuita e perpétua, constante do Lote Rural nº 53-A, da Gleba nº 25-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situada na Comunidade Novo Horizonte, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Matrícula nº 21.122. Com os limites e confrontações seguintes: Norte: Confronta com o Lote Rural nº 08 da mesma gleba por uma estrada municipal e pelo mesmo lote por linha seca. Sul: confronta com o mesmo lote por linha seca. Leste: Confronta com o Lote Rural nº 08 da mesma gleba pelo mesmo lote por linha seca. Oeste: Confronta com o Lote Rural nº 53 da mesma gleba por uma sanga e com o mesmo lote por linha seca.

Parágrafo único. A servidão de que trata o caput deste artigo destina-se a servidão de passagem perpétua e gratuita para rede de canalização de águas pluviais e poço artesiano, conforme os mapas e memoriais constantes do processo administrativo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod449027

PORTARIA Nº. 155/2025

EMENTA: Nomeia Venícios Klem para ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Venícios Klem, para ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento(UMC).

Art. 2º. Esta Portaria possui efeitos a partir de 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 30 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -

Cod449051

PORTARIA Nº. 159/2025

EMENTA: Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal VANESSA CASTIONI DE LIMA e das outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a Servidora Municipal VANESSA CASTIONI DE LIMA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos Retroativos a 26 de maio de 2025, conforme Atestado Médico, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod449052

PORTARIA Nº 153/2025

EMENTA: Torna Efetivo e Ré enquadra os (a) servidores (a). Públicos (a). Municipal e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com lei complementar 022/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º. Torna Efetivo e Ré enquadrar através de Promoção Vertical, aos Servidores Publico Municipal efetivo, por direito adquirido, a partir de 01 de maio 2025, conforme abaixo as seguintes classes de referencia atualizada:

NOME	CARGO	CLASSE REFERENCIA ANTERIOR	CLASSE REFERENCIA ATUAL
MARIA ANTONELLO	PROF.1º A 4º SERIE ENS FUND-NS	"C"-A-1"	"C"-A-2"

MARI ANGELA MATIOLLO	PROF.1º A 4º SERIE ENS FUND-NS	"C"-C-1"	"C"-C-2"
SUZANI LUZA NAZARIO	PROF.1º A 4º SERIE ENS FUND-NS	"C"-C-1"	"C"-C-2"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 23 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
–Prefeito Municipal -

Cod449053

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	64/2025
b) Licitação nº	Pregão nº 19/2025
c) Data Homologação	11 de junho de 2025
d) Objeto da Licitação	Aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários tipo pick up, 01 (um) veículo sedan câmbio manual (recursos da resolução SESA 1699/2025) e um veículo sedan câmbio automático, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Às empresas:

NOME DO FORNECEDOR	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
FIPAL–DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA 77.396.810/0008-00	1, 2	220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA 54.697.232/0001-70	3	503.596,00 (quinhentos e três mil quinhentos e noventa e seis reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod449056

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	75/2025
b) Licitação nº	Pregão nº 24/2025
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 11 de junho de 2025
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná.

Às empresas:

1. SERVIÇOS	NOME DO PRESTADOR DOS	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO
AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA – ME 82.270.802/0001-86		5	64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)
LUCAS BONETTI KLEN 08885088910 42.427.846/0001-52		6	35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)
ROBSON JUNIOR BENTO DE ARAUJO 50.358.624/0001-53		1, 2, 7	118.051,00 (cento e dezoito mil e cinquenta e um reais)
20.221.673 EDILSON GALVÃO 20.221.673/0001-89		3, 4, 9	102.478,00 (cento e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais)
TORNEARIA PRATENSE LTDA 58.319.133/0001-05		8	14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod449057

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 219/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2025

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição N° 3380

Página 8 / 024

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CESPTRAN-CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA – CNPJ: 05.593.990/0001-32

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod449058

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Aviso de Dispensa de Licitação

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF número 01.040.648/0001-54, com sede na Avenida Iguazu, número 98, bairro Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP número 85.635-000, torna público que realizará Dispensa de Licitação não eletrônica, destinada a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar-condicionado piso teto 60.000 btus, com critério de julgamento sendo o menor preço global e recebimento de orçamentos até às 17:30 horas do dia 17 de junho de 2025 (Terça-Feira), podendo essa data ser prorrogada a critério do órgão.

Os documentos que detalham o objeto, as condições de participação e a Solicitação de Orçamento estão disponíveis para consulta e download no seguinte endereço eletrônico: https://novaesperanca.gov.br.cloud/pronimtb/upload/Administracao_Geral/arcondicionadopisoteto60000btus.zip

Os meios de contato para envio da proposta de orçamento são WhatsApp (46 9 3505 9336) e e-mail (licitacoes@camaranes.pr.gov.br).

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 11/06/2025.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente

Matrícula 28-0/6

Cod449043

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, inscrita no CNPJ/MF 01.040.648/0001-54, com sede na Avenida Iguazu, número 98, bairro Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Alencar Jose Luchtenberg, e, do outro lado a MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.149.010/0001-42, com sede na Rua Carlos Gardel, número 96, bairro Centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcos Vinicius Duarte, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, têm certo e ajustado a manutenção da contratação do serviço, objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 03/2022 (Processo nº 11/2022), homologado em 08 de julho de 2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

1–Cláusula Primeira: Prorroga o prazo de vigência contido na “CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA” do Contrato nº 12/2022 e seus aditivos, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de julho de 2025 e passando a se findar em 10 de julho de 2026, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2–Cláusula Segunda: Altera os valores contidos na “CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL” do Contrato nº 12/2022 e seus aditivos, a partir de 11 de julho de 2025, conforme o índice do IPCA/IBGE, acumulado em 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) nos últimos 12 (doze) meses. Considerando o valor mensal atual de R\$ 4.829,53 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), o novo valor mensal passa a ser de R\$ 5.096,54 (cinco mil e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Consequentemente, o novo valor contratual para os próximos 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 61.158,48 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

3–Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade de continuidade dos serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização nas instalações físicas e mobiliários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

4–Cláusula Quarta: Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato ora aditado e dos termos aditivos e apostilamentos anteriores, ficando este Sexto Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daqueles, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 10 de junho de 2025.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente

Marcos Vinicius Duarte

Representante da MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA

Cod449031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2025

PROCESSO Nº 92/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**.

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0010-90, com sede na Rua Carlos Pioli, 133, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Anderson Roberto Germano

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização do sistema "SNE – Sistema de Notificação Eletrônica", a ser utilizado pelo DEPALTRAN – Departamento Palmense de Trânsito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SNE – Sistema de Notificação Eletrônica - FAIXA 3	16195	UN.	27.948	0,94	26.271,12
Valor R\$ 26.271,12 (vinte e seis mil duzentos e setenta e um reais e doze centavos).						

RECURSOS:

26.782.0049.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30 3.3.90.39
------------------	--	--------------	------------------------

VALOR: R\$ 26.271,12 (vinte e seis mil duzentos e setenta e um reais e doze centavos).

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do **CONTRATANTE** acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod448962

com mina permanente, compostos de madeira mole, isenta de nós, com colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A mina interna deve ter constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macia, proporcionando perfeita mola. A embalagem deve trazer a marca do fabricante e um símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento, gravado no corpo do lápis. Dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 10 mm de diâmetro, e mina de 3,7 mm. Composição: Madeira de reflorestamento, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão com gramatura mínima de 300g/m², com janelas e impressão offset 4x4 cores. Apresentar certificação do INMETRO juntamente com as amostras. (2010687)

6 LÁPIS GRAFITE - Lápiz grafite nº 02, apontado, confeccionado em madeira de reflorestamento, com comprimento mínimo de 13 cm, diâmetro entre 8 mm e 10 mm, e mina de grafite com diâmetro mínimo de 2,0 mm. O grafite deve ter constituição uniforme, com dureza HB, sendo macio e resistente, sem quebrar ao ser apontado. O lápis deve ter a marca do fabricante e um símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravados no corpo do lápis. Apresentar a certificação do INMETRO do produto juntamente com as amostras. (2010688)

7 APONTADOR COM DEPOSITO - Apontador colorido com depósito transparente incuído, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 40 x 22 x 15mm. Apresentar certificação do INMETRO e junto com as amostras (2010689)

8 BORRACHA BRANCA N.40 - Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou sintética. Deve possuir a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 33 x 23 x 7mm (C x L x A). Apresentar o certificado do INMETRO juntamente com as amostras. (2010690)

9 REGUA ESCOLAR 30CM - Régua escolar confeccionada em polietileno de alta (PET), com comprimento mínimo de 310 mm, largura de 35 mm e espessura de 3 mm. Escala de 30 cm com divisões em milímetros e numeração a cada centímetro. Possui apoio central e furos para ampliação e redução de texto para leitura. Impressão da escala clara, precisa, legível e sem falhas, realizada por processo de tampografia ou similar. Apresentar certificação do INMETRO juntamente com as amostras. (2010691)

10 TESOURA SEM PONTA 11CM - Tesoura sem ponta com comprimento mínimo de 110 mm, cabo confeccionado em 100% polipropileno, a lâmina de corte em aço inoxidável, proporcionando um corte limpo e eficiente. Ombos com formato anatômico para maior conforto no uso. Espessura mínima da lâmina de 1,2 mm. A tesoura deve ser feita de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Apresentar certificação do INMETRO juntamente com as amostras. (2010692)

11 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO: Tamanho A4, confeccionada em polipropileno reciclável, atóxica e impermeável, na cor transparente. Fechamento com elástico na cor da pasta. Espessura mínima de 0,35 mm e dimensões mínimas de 310 x 220 mm. (2010693)

12 PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA: Pasta com presilha plástica tipo Romeu e Julietta, confeccionada em material leve, atóxico e 100% reciclável. Pasta plástica com espessura mínima de 0,35 mm e dimensões mínimas de 245 x 340 mm. (2010694)

13 SQUEEZE: Garrafa plástica para água tipo squeeze, confeccionada em blend de polietileno de alta e baixa densidade, com capacidade mínima de 600 ml. Bocal com diâmetro aproximado de 5 cm. Corpo da garrafa personalizado com o brasão e o nome da prefeitura em branco, medindo aproximadamente 90 mm de altura, com largura proporcional. A garrafa deve conter tampa de rosca e tampa protetora colorida, com bico atóxico. Dimensões aproximadas: 210 mm de altura e 70 mm de diâmetro. Apresentar certificação do INMETRO juntamente com as amostras. (2010695)

14 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Caneta esferográfica com tinta preta, ponta média de 1,0 mm, corpo translúcido, com tampa ventilada e clip. Corpo e tampa fabricados em material plástico resistente, permitindo visualização do nível de tinta. A caneta deve proporcionar escrita suave e contínua, com durabilidade adequada para uso diário. (2010696)

15 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caneta esferográfica com tinta azul, ponta média de 1,0 mm, corpo translúcido, com tampa ventilada e clip. Corpo e tampa fabricados em material plástico resistente, permitindo visualização do nível de tinta. A caneta deve proporcionar escrita suave e contínua, com durabilidade adequada para uso diário. (2010697)

16 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Caneta esferográfica com tinta vermelha, ponta média de 1,0 mm, corpo translúcido, com tampa ventilada e clip. Corpo e tampa fabricados em material plástico resistente, permitindo visualização do nível de tinta. A caneta deve proporcionar escrita suave e contínua, com durabilidade adequada para uso diário. (2010698)

Total Formecedor: 364.780,00

Total Geral: 364.780,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	R\$ 364.780,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 107/2025
- b) Licitação Nr.: 57/2025 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data Homologação: 11/06/2025
- e) Objeto da Licitação: Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024- CIEDEPAR, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos destinado a educação infantil e ensino fundamental.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Unit.	Total
1 MASSA DE MODELAR - Massa de modelar super macia, ideal para modelagem, acondicionada em caixa contendo 6 cores sortidas. Peso total de 90 gramas. Composição à base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. As cores devem ser vivas, miscíveis e a massa deve ser de fácil manipulação, sem estalar. Produto atóxico. Apresentar certificação do INMETRO juntamente com as amostras (2010683)	UN	5.000,000	0,000	3,420	17.100,00
2 CADERNO DE DESENHO - Caderno de desenho com miolo sem impressão e sem seda, contendo no mínimo 96 folhas. Formato mínimo de 275 x 200 mm. Capa e contracapa confeccionadas em cartão duplex com gramatura mínima de 250 g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima de 63 g/m². Acabamento em espiral de arame galvanizado com espessura mínima de 0,90 mm, utilizando sistema coil-lock. Capa e contracapa personalizadas com impressão 4x4 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação. (2010694)	UN	5.000,000	0,000	7,820	39.100,00
3 CADERNO BROCHURÃO - Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo de 200 x 275 mm. Capa e contracapa dura confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 680 g/m², revestidas e com guarda em papel offset branco de gramatura mínima de 110 g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m², acabamento costurado. Capa e contracapa personalizadas com impressão em 4x4 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação. (2010685)	UN	21.000,000	0,000	6,450	135.450,00
4 COLA BRANCA - Tubo de cola contendo no mínimo 100 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inodoro, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em PET (polietileno de alta densidade), com bico aplicador. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade e composição. Produto selado individualmente em saco plástico. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras (2010686)	UN	10.000,000	0,000	3,510	35.100,00
5 LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades de lápis de cor em cores diferentes, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Tamanho Longo. Os lápis devem vir apontados, com mina permanente, compostos de madeira mole, isenta de nós, com colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A mina interna deve ter constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macia, proporcionando perfeita mola. A embalagem deve trazer a marca do fabricante e um símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento, gravado no corpo do lápis. Dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 10 mm de diâmetro, e mina de 3,7 mm. Composição: Madeira de reflorestamento, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão com gramatura mínima de 300g/m², com janelas e impressão offset 4x4 cores. Apresentar certificação do INMETRO juntamente com as amostras. (2010687)	UN	10.000,000	0,000	7,630	76.300,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 107/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Fundamentação legal: artigo 74, caput, Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços nº 004/2024 do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, para a aquisição de materiais pedagógicos escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino.

DATA BASE: 03/06/2025

DATA RATIFICAÇÃO: 11/06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00, com sede na Rua Cecília Meireles, 55, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, representada por Valdemar Abila.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 6º, XLIX e art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VALOR: R\$364.780,00 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1003 1004	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1003 110	3.3.90.30

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod449049

COMUNICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÁTICA/PROVA DE CONCEITO

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, por seu Prefeito Daniel Ricardo Langaro, no uso das suas atribuições legais; TORNA PÚBLICO que realizará avaliação prática/prova de conceito do sistema de gestão ofertado pela licitante BETHA SISTEMAS LTDA., classificada provisoriamente em primeiro no Processo nº 75/2025 – Pregão Eletrônico 23/2025, com início no dia

16/06/2025, 08h00m, na sala de reuniões localizada no Bloco A da Prefeitura do Município de Palmas, Avenida Clevelândia, nº 521.

Palmas, 11 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro—Prefeito

Cod449064

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024.

PROCESSO Nº: 128/2024.

OBJETO: Contratação Integrada de Empresa para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução, com a instalação de conjunto de 04 (quatro) unidades de usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectando a rede ON-GRID da concessionária de energia com potência nominal total de 130 kwp ou superior, dividido entre as unidades consumidoras proporcionando ao consumo local de cada unidade, compreendendo a elaboração de projetos; fornecimento de ARTs ou TRTs; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanísticas, ambiental da concessionária e outras necessárias e conexão a rede de distribuição; a sua aprovação e liberação do sistema com homologação na rede da concessionária COPEL, manutenção e suporte técnico, incluindo todos os equipamentos e materiais certificados pelo INMETRO, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, a ser instalado nos locais relacionados, orientando o máximo possível para o norte; o comissionamento e capacitação da equipe técnica deste município repasse Caixa Econômica Federal Nº 4117602/2023.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 128/2024, Concorrência Eletrônica nº 06/2024, cujo objeto acima mencionado, motivado pela procedência da peça impugnatória ao edital, apresentada pela empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, aliado a concordância da Secretaria de Infraestrutura, visando o aumento da competitividade em observância aos princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e do interesse público.

1.Fica retificado o item 9.4.4 alíneas “b”, “c”, “e”, possibilitando a apresentação de Responsável no Conselho Regional dos Técnicos, na forma que segue:

‘9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b-) ~~Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA BR (Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU BR (Lei nº 12.378/2010), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.~~

b) Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia/CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU ou Conselho Regional dos Técnicos/CRT, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA /CAU/CRT da jurisdição da sede da empresa licitante.

e)- ~~Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante, devendo ser, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;(Modelo Anexo VI);~~

c) Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante, devendo ser, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Técnico responsável com registro no Conselho Regional dos Técnicos (CRT). O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;(Modelo Anexo VI);

d) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado e a Licitante mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, e/ou que o profissional faça parte do quadro societário da empresa, exposto em seu ato constitutivo;

e)- ~~Certidão de Registro de pessoa física, emitida pelo CREA/CAU/CRT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.~~

e) Certidão de Registro de pessoa física, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante. ‘

2.Fica retificado a minuta do contrato Clausula Sexta, Paragrafo Decimo, letra “d”, alterando o prazo de garantia para 5 (cinco) anos.

“Os equipamentos entregues/contratados deverão ter garantia conforme tópico Garantias e informações relevantes para o dimensionamento da proposta” e a entrega definitiva do equipamento (de acordo com a descrição técnica de cada item), sendo todas as despesas relativas à garantia por conta da Empresa Contratada;

a)Garantia dos inversores: mínimo 05 anos

b)Garantia da produção: mínimo de 20 anos 80%

c)Garantia painel: mínimo de 10 anos de fabricação

RETIFICADO

c)Garantia instalação: ~~2~~anos 5 (cinco) anos”

3.Fica incluído na minuta do contrato Clausula Sétima os Parágrafos Decimo Nono ao vigésimo Quarto, sendo:

“PARÁGRAFO DECIMO NONO—No que se refere à estrutura existente para a instalação, caso seja necessária sua reforma ou aprimoramento, a responsabilidade pelos custos

será da contratante.

PARÁGRAFO VIGESIMO—As estimativas de kWp foram dimensionadas apenas para direcionamento que possibilitasse a abertura do processo licitatório, a empresa contratada deverá redimensionar e inclusive projetar as capacidades de geração de energia para cada local.

PARÁGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO—No caso de instalação do sistema em estrutura existente, sendo identificado que a capacidade de suporte dela é insuficiente e demanda reforço estrutural, o Município se responsabilizará pelo custeio deste serviço.”

PARÁGRAFO VIGESIMO SEGUNDO—O projeto estrutural deverá ser realizado pela contratada.

PARÁGRAFO VIGESIMO TERCEIRO—Na aprovação da concessionária a contratada deverá apresentar um projeto adequado que atenda as exigências normativa e especificações da concessionária evitando problemas de aprovação.

PARÁGRAFO VIGESIMO QUARTO—Caso necessário a Contratada deverá fornecer um laudo técnico com apontamentos de soluções de realização de reforços estruturais no local de implantação e a contratante realizara os reforços estruturais. “

3.Fica incluído ao Edital, Anexo I, item 3.15, sendo:

“3.15. No link <https://cloud.pmp.pr.gov.br/index.php/s/zqmGARhQPFwQlCe/> <https://cloud.pmp.pr.gov.br/index.php/s/NGF8mS3cMmGeHie/>, segue as contas de energia elétrica dos seguintes locais, para fins de análise e conclusão da proposta da licitação de instalação de energia fotovoltaica:

a)Escola Municipal Nerasi Menin Calza, Rua Gov Pedro Viriato Parigot De Souza, 1000, Lagoão

b)Escola Municipal Senhorinha Miranda Mendes, Rua Professor Vergílio Ferreira, 1520, Santuário

c)Escola Municipal Nossa Senhora De Fátima, Rua Durval Marcondes, 522, Divino

d)UPA—Unidade de Pronto Atendimento, Rua Pres. Getúlio Vargas, 1251, Lagoão.”

4.Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:15hs do dia 23/09/2025.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em XX/XX/2025, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e compras.gov.br;

Palmas, 11 de abril de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod449073

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO – ESCOLA AZURIZ

Data da Assinatura do Contrato: 03 de abril de 2025.

CONVENIENTE – MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 76.161.181/0001-08, com sede administrativa na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, DANIEL RICARDO LANGARO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Paraná, à Rua Bispo Dom Carlos, nº 957, Centro, portador da Cédula de Identidade Nº 3.442.704-6 e contribuinte federal sob nº xxx.726.xxx-49.

CONVENIADO – AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.536.796/0001-10, com registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41208640201 em sessão de 30.08.2017, com sede na Linha Faxinal do Campo Erê, Zona Rural, Sem Número, Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, neste ato representada pelo Vice-Presidente Sr. Robson Ramos, infra–assinados, pelas cláusulas e condições seguintes, depois de bem ponderadas suas recíprocas posições, direitos e interesses.

Objeto – O presente contrato tem por objeto definir as obrigações das PARTES, para instalação e funcionamento de uma Escola Azuriz nas instalações desportivas do MUNICÍPIO. A Escola Azuriz tem como finalidade a prática desportiva, técnica, educacional e social, sem caráter de rendimento, com intuito de contribuir com o desenvolvimento integral do indivíduo, formação do cidadão e, ainda, prática do lazer.

Valor – O presente convênio é realizado de forma não onerosa em virtude do seu caráter beneficente, somente devendo o MUNICÍPIO adquirir os kits Uniformes previstos na cláusula 13.2 para os alunos do projeto.

Vigência – Entre 04 de abril de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 11 de junho de 2025 .

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod449081

Edital nº 04/2025 do PSS 01/2025

Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS EMERGENCIAL de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando o Edital nº 01/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS – EMERGENCIAL de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a classificação final dos candidatos selecionados do Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 01/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS EMERGENCIAL de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme anexo, sendo que os recursos interpostos contra os resultados foram protocolados sob os seguintes nºs, sendo cada um deles respondido de forma individual:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3380

Página 12 / 024

PROTOCOLO Nº 04874/2025;
 PROTOCOLO Nº 04889/2025;
 PROTOCOLO Nº 04896/2025;
 PROTOCOLO Nº 04908/2025;
 PROTOCOLO Nº 04909/2025;
 PROTOCOLO Nº 04914/2025;
 PROTOCOLO Nº 04916/2025;
 PROTOCOLO Nº 04918/2025;
 PROTOCOLO Nº 04923/2025;
 PROTOCOLO Nº 04932/2025;
 PROTOCOLO Nº 04933/2025;
 PROTOCOLO Nº 04940/2025;
 PROTOCOLO Nº 04941/2025;
 PROTOCOLO Nº 04945/2025;
 PROTOCOLO Nº 04947/2025;
 PROTOCOLO Nº 04951/2025;
 PROTOCOLO Nº 04954/2025;
 PROTOCOLO Nº 04955/2025;
 PROTOCOLO Nº 04956/2025;
 PROTOCOLO Nº 04958/2025;
 PROTOCOLO Nº 04959/2025.

Palmas, Paraná, em 10 de junho de 2025.

DANIEL RICARDO LANGARO

Prefeito

RELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AMPLA CONCORRÊNCIA

Colocação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
	Claudia de Jesus Passos de Oliveira	1967-01-26	100
	Assunta da Silva Machado Zanardi	1977-01-08	100
	Marcieli Cristina Catoski	1992-09-24	100
	Henrique Marcondes Benedetti	1994-06-28	100
	Alison Rodrigues Tortato	2000-07-29	100
	Josemeri Castione Farias	1995-04-07	98
	Keila Avila Donner	1997-08-07	94
	Ana Paula dos Santos Bevilacqua	1962-04-18	90
	Ronise Aguiar de Lima	1989-08-17	89
	Mauricio da Silva	1989-09-08	89
	Lucimara Barbosa Gonçalves	1980-01-07	84
	Casturina Motta Veloz	1953-04-03	80
	Neodir José Veloso	1968-02-23	80
	Flavia Roberta da Silva	1981-05-16	80
	Noely de Fatima Lima Mendes	1965-09-02	80
	Eliane dos Santos Alves	1986-10-05	80
	Alessandra Muller Oglari	1989-10-10	80
	Davi Fernando Santos Silva	1992-03-17	80
	Sabrina Norberto Nascimento	1996-02-07	80
	Daniela dos Santos	1997-10-09	80
	Gracieli de Fátima Pereira Vaz	1980-09-06	78
	Jailson Gabriel Santos de Lima	2004-09-14	74
	Rosângela Duarte	1982-12-29	70
	Meilene Carolina da Silva de Lima	1983-08-28	70
	Glaci dos Santos Gonçalves	1985-03-06	70
	Douglas Willian Muniz Paz	1991-09-10	70
	Liziane das Graças Pagnoncelli Ropelato	1992-12-12	70
	Kelly Araujo Pinto	1995-03-24	70
	Erica Aparecida Barbosa Lemes	1998-01-09	70
	Jean Peterson Bitine	2000-08-31	69
	Nilce Alves de Oliveira	1973-04-15	68
	Emanueli Cristina de Oliveira de Paula	1996-07-20	66
	Tainara de Fatima Gonçalves Freitas	1995-07-12	65
	Andre Guilherme Calisto Vanzin	1999-07-30	65
	Micheli Aparecida dos Santos Pinheiro	1985-06-30	63
	Matilde Ribas Duarte	1961-03-14	60
	Marcio Hiromi Abe	1968-02-16	60
	Silvana de Fátima Rosa Rocha	1973-09-26	60
	Lucilene da Silva Lima	1977-01-01	60

	Lindair Aparecida Terencio de Quadros	1978-12-09	60
	Rosane dos Santos	1979-03-16	60
	Beatriz Rosa Laude Lourenço	1980-01-11	60
	Marci dos Santos	1980-11-02	60
	Marli Terezinha Lopes	1982-06-19	60
	Nercinda Aparecida da Luz	1982-07-24	60
	Ana Aparecida Pereira	1982-10-21	60
	Vanessa de Oliveira Allebrandt	1985-09-16	60
	Katiane Peretti Ferreira	1987-07-24	60
	Daniely Silveira Gauza	1987-02-12	60
	Sheila Aparecida Souza Martins	1987-05-31	60
	Eva Aparecida dos Santos da Silva Barboza	1987-12-31	60
	Jocemar Chaves Antunes	1990-04-21	60
	Veronice Kelly Ricardo	1990-05-24	60
	Gabriela Martins	1991-09-25	60
	Joziane Ferreira	1992-03-06	60
	Luciane Eufrazio Dias Francioni	1993-06-23	60
	Elita Fernanda da Luz Afonso	1994-01-19	60
	Gisele de Oliveira	1994-04-24	60
	Geon Jose Lima Gelinski	1994-05-31	60
	Ana Paula Ferreira Santos	1995-03-14	60
	Ana Caroline Machado	1996-11-29	60
	Gessica Oliveira de Boni	1999-07-28	60
	Luciano da Rosa Marques	2000-05-13	60
	Gabriel Eduardo Ancini	2000-06-09	60
	Ketellin de Almeida Ribeiro	2000-07-09	60
	Rafaela Aparecida dos Santos Silva	2001-05-15	60
	Auro Alves dos Santos Junior	2003-01-14	60
	Ivonete Saldanha	1976-09-02	58
	Jocelaine Aparecida Soares da Silva Stempinhaki	1988-06-22	57
	Marcos Felipe Nunes Ferreira	2001-03-15	57
	Diana Vale de Oliveira Tobias	1984-07-15	56
	Daiane Catia Morandin	1989-04-08	56
	Keila Pimenta da Cruz	1994-04-05	56
	Adenilson Silva Escoginsk	1988-12-19	55
	Tiago Roberto da Luz Antunes	2003-03-11	55
	Soeli Ramos Soares de Campos	1976-11-28	54
	Murgane de Fátima Ferreira Santos	1985-12-26	54
	Gracieli Santos Ribeiro	1988-08-18	54
	Charlene Jaimes Donner	1991-08-03	53
	Adriana de Lurdes da Silva	1980-07-26	52
	Lilian Fernanda Brustolin	1991-12-18	52
	Bruna Aparecida de Freitas Vieira	1997-10-23	52
	Elize Daiane Santos Ferreira	1998-05-13	52
	Gabriela Klein Vaes	2000-08-29	52
	João Guilherme Katoski Santos	2007-05-29	52
	Adriellen Cristina Muniz Paz	1987-12-10	51
	Láís Barbosa Carneiro	1991-08-12	50
	Fabiane Cristina Rosa	1993-12-27	50
	Anderson Paim Hoffmann	1996-05-30	50
	Gessica Calixto Lens	1991-07-23	49
	Ionara Santos Lima	1990-02-18	48
	Karen Ricardo Marta	2002-08-15	48
	Evandro de Oliveira Lourenço	1997-08-23	47
	Carolina de Lourdes Silva	1981-09-21	46
	Chaiene Serpa Maciel	1996-12-05	46
	Allanna Crystinni Costa	2004-02-01	46
	Danieli Cristiane do Nascimento Vieira da Silva	1989-06-27	45
	Marcelli Luza	1988-02-18	44

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3380

Página 13 / 024

Jesicleia Narcizo	1993-11-27	44
Maiara Tamanho	1995-05-05	44
Vitoria Ribas Borges	2001-04-12	43
Irineu Pedrosa	1968-02-27	42
Ana Luiza Ferraz	1988-11-21	42
Ana Julia Santos Siqueira (afro/quilombola)	2002-12-19	42
Gabriela Munis Ramos	1996-02-12	40
Andressa Regina Aparecida Trindade	1997-12-29	40
Eliane de Lima Silva	2000-07-22	40
Sandro dos Santos Silveira	1993-02-17	39
Francieli Fragoso	1988-03-14	37
Sonia Aparecida dos Santos Pereira	1969-09-14	36
Richard Phelip Kreve Sante	1991-07-12	36
Luana Santos Scolari	1996-11-04	36
Cleonice da Aparecida de Souza Silverio	1982-05-20	35
Cintia Aparecida Correa	1986-12-27	35
Andreia Alves	1988-01-23	34
Cerli Aparecida Tigre Santos	1983-09-11	34
Kelli Aparecida Maciel	1996-08-10	34
Crisley Machado da Silva	1993-10-31	33
Josielei Veiga da Silva	2002-03-20	33
Rosenilda Camargo da Silva	1988-07-06	32
Rosimere Cordeiro	1988-07-25	32
Alessandro Machado	1988-10-27	32
Fabio de Melo Leão	1996-01-23	32
Andrieli Alves Ferreira	2003-08-20	32
Orerves Martinez Castro	1976-11-01	29
Michele Aparecida Brasil Barrabarra	1985-03-21	29
Eduarda Helena da Silva David	2000-12-07	29
Maria Julia Pinheiro dos Santos	2005-11-23	28
Maria Elena de Oliveira Benites	1993-08-13	27
Carla Vitoria Maciel	2001-02-04	27
Juliana Felicio de Oliveira	1981-06-06	25
Debora Melania da Motta Santos	1998-07-14	25
Rafaela de Moura Duarte	2001-11-21	25
Viviane de Fátima Videll Nunes	1979-07-06	24
Michele do Carmo da Silva	1994-05-03	23
Catiuce Taques Bueno	1995-06-13	23
Shaiane Foster Rosa Padilha	2004-07-30	23
Janaina Alves Ferreira Abe	1983-12-20	21
Ivani da Cruz Pontes	1986-10-21	21
Rosa Maria Duarte	1979-07-26	20
Aline Regina Puton	1985-05-12	20
Delaine Paim Hoffmann	1990-08-26	20
Fabiane Aparecida da Silva	1991-03-27	20
Dalila Carla Morandin	1996-11-03	20
Tania Maiara dos Santos	1998-05-09	20
Ana Paula Martins Ramos	2005-08-09	19
Rodrigo Santos Cavalli	1985-04-08	18
João Miguel Soares Bueno	2005-11-07	18
Maria Eduarda da Luz Carvalho	2005-07-08	15
Jaqueline Alves de Oliveira (indigena)	1996-09-02	14
Clamir Jaimes Donner	1972-09-03	12
Suzan Vitória Doner	2003-05-08	12
Francine Maçaneiro Cropolato	2001-04-21	12
Karolaine da Silva Maciel	2002-12-27	12
Alexandra de Souza	1984-04-24	12
Simone Ricardo Almeida	1976-05-23	11
Deisy Pereira Costa Martins	1989-06-14	11

Alana Silveira de Lima Mendes	1997-07-14	11
Niltom Amorim Capelo	1955-09-23	10
Cleuza Olmeri de Moraes Ferreira	1972-09-23	10
Patricia Brasil Barrabarra	1983-03-28	10
Jeferson Medeiros	1984-01-16	10
Elisiane Ferreira Carneiro	1985-05-25	10
Eliziane Batista Deufrazio Setti	1991-02-19	10
Cristina Aparecida Brasil Barrabarra	1987-12-17	10
Viviane Camargo Roncen	1988-12-12	10
Marcelly Karoliny Oliveira Cruz	1991-07-15	10
Debora Keli da Silva Olivo	1991-09-16	10
Marcia da Rocha Maia dos Santos	1994-04-03	10
Deusa Helena Andrade Pinheiro Matte	1995-07-06	10
Micheli Barbosa Rosa Loctelli	1996-01-16	10
Juliana Torquato Guerino	1990-11-25	10
Marineia dos Santos	1999-10-01	10
Aline Mara Maia de Oliveira	1999-12-20	10
Adrieli Araujo Pinto	2000-12-28	10
Alisson Ramos dos Santos	2001-08-16	10
Erick Alves Dangui Brasil	2005-04-21	10
Jefersson Marcos Braz da Cruz	2006-01-10	10
Guilherme Neves Alves	1996-12-27	8
Natielle Damasceno dos Anjos	1991-08-06	6
Jocemara Camargo da Silva	2002-11-30	6
Isabely Souza Terres	2004-12-30	6
Jucilene Loff de Oliveira da Silva	1977-08-14	5
Daniele Batista de Oliveira	2005-06-30	4
Lucimara Rocha Gomes	1980-06-08	2
Jhennifer da Costa Bueno	2007-01-07	2
Josiany Rodrigues dos Santos da Rosa	1993-08-27	1
Josiane Veiga da Silva	1994-10-27	1
Sandra Regina Almeida	1965-02-05	0
Selira Teresinha do Rosário	1968-10-20	0
Simone Cristina Brito Rodrigues	1976-11-10	0
Jaqueline da Silva Ribeiro	1977-02-28	0
Leila Pacheco Alves	1977-11-08	0
Janete dos Santos	1978-04-28	0
Cacilda Oliveira da Silva	1980-10-21	0
Luciane de Lourdes Siqueira Taques Fernandes	1982-10-05	0
Joziane Aparecida Martins Cardoso	1983-01-25	0
Joseneide de Lurdes de Oliveira	1985-06-05	0
Vanessa Ferreira	1985-07-01	0
Andreia Posser Damaratt	1986-11-11	0
Carine Pedroso de Areu	1986-05-22	0
Itamara Machado	1986-06-08	0
Eva Aparecida dos Santos de Souza	1989-06-25	0
Lidiane Bonatto Voloch	1989-12-20	0
Cintianara de Oliveira	1992-10-24	0
Elisane Branco de Miranda	1992-07-03	0
Luana Martins	1993-03-08	0
Elizandra dos Santos Alvez	1993-06-17	0
Katia Aparecida Gonçalves Castro	1984-06-26	0
Caroline de Fatima Rocha e Sá	1996-05-09	0
Julia Gabrieli dos Santos	1997-09-26	0
Josnei de Jesus Ramos Alves	1999-08-05	0
Amanda Vitoria Gomes da Silva	2000-01-30	0
Talia Santos Fragoso	1991-01-13	0
Erica Aparecida da Rocha	2001-03-04	0
Camila do Carmo Duarte	2001-03-07	0

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3380

Página 14 / 024

	Daiane Vargas Marino	2002-04-27	0
	Ana Rosa Maciel	2004-02-11	0
	Pollana Criminassio Feier	2004-05-30	0
	Karina Fragoso Bueno	2004-08-18	0
	Thayna Cristina Beppler da Rosa	2005-08-09	0
	Isabelly Baumer Moura	2006-11-10	0
	Tabat Iara Muller	2006-11-20	0
	Julia Gabrieli dos Santos	1997-09-26	0
	Kauany de Lima Ferreira	2006-08-13	0
	Alice Vitoria dos Santos	2007-06-12	0
	Stefanny Ramos Machado a Silva	2007-06-14	0

RELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INDÍGENA

Colocação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Jaqueline Alves de Oliveira (indígena)	1996-09-02	14

RELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AFRO/QUILOMBOLA

Colocação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Ana Julia Santos Siqueira	2002-12-19	42
2º	Maitê Elvira Lima Mikilita	2005-01-27	37
3º	Mauro José Soares	1984-02-16	15

DESCLASSIFICADOS POR AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

NOME	DATA DE NASCIMENTO
Alessandro Antunes Rodrigues	2005-05-29
Aline Sertafin de Jesus	1987-11-28
Amanda dos Santos Reolon	2003-01-31
Ana Caroline de Castro Langer	2005-01-26
Ana Paula Loffagen Zelinke de Lima	2003-08-03
Analu da Silva Guedes	1993-04-04
Andressa Boese Abreu Machado	1995-08-12
Beatriz Alves Lemes	1997-05-26
Bernadete Fragoso Franceschini	1971-06-03
Caroline Oliveira Santos	2005-11-03
Cerli Nunes Fortunato	1963-09-11
Cristiane Bueno	1978-05-08
Daiana Barbosa Ramos	1989-01-03
Daniela Cristina Ignacio da Costa	2005-05-25
Dinamara Fortunato Rufatto	1983-01-14
Eduardo Lara da Cruz	1981-08-18
Eliziane Batista Deufrazio Setti	1991-02-19
Erlí Terezinha de Castro Ferreira	1969-10-27
Ezequiel de Souza Necher	1995-02-17
Fernand Alejandro Arias Ortiz	1993-09-08
Fernanda Ferreira	1997-02-02
Francine Aline Breyer	1996-11-18
Gabriel Gomes da Silva	2002-09-04
Gabriella de Mattos de Oliveira	1999-12-02
Gizeli Standnik	1992-07-27
Ianael Alves Machado	1999-06-21
Indionara Fortunato Pereti	1972-09-05
Isabela de Lourdes Mello Almeida	2006-06-23
Isabela Dias	2000-04-12
Isabelle Spies Stahlschmidt	2002-06-13
Jaqueline Charnoski de Lima	1991-11-16
Jefferson Moura Ferreira	1990-01-17
Jocimar Silvestre Nascimento	1993-06-27
José Fernando de Gois Berreto	1980-06-21

Josiane de Campos Ferreira	1994-06-27
Juceli Antunes Zanatta	1973-09-20
Julia Stange	1996-04-23
Juliana da Silva Santos	1988-05-20
Kauane Aparecida Leita Fortunato	2000-06-26
Keila Cristiani da Silva	1978-03-21
Kellen Dayane de Oliveira	1990-07-26
Lenira Terezinha Ribeiro Pinheiro	1968-08-10
Leticia de Oliveira Aguilera	1996-05-16
Lucila Pedriana Padilha	1999-06-26
Maria Beatris Klos Missel	2003-11-26
Maria de Lurdes dos Santos de Lima	1977-03-03
Maria Eduarda da Luz	2005-07-08
Maria Rita dos Santos Lima	1978-10-27
Mari Terezinha Rodrigues Catoski	1966-11-10
Monica Barbosa Rodrigues	1993-05-29
Morieilton Garcia de Souza	1996-05-31
Natiane Mendes Didone	1992-12-21
Paula Marieli da Rocha	1996-06-11
Rosicleia Aparecida Silveira dos Santos	1973-09-28
Roxana de La Caridade Gonzalez Baez	1998-08-22
Sergio Porto Cardoso	1968-03-10
Suelen Priscila da Silva	1990-08-12
Verginia Correia Bueno	1980-09-16
Victor Manuel Eng Ortiz	1999-06-11
Victor Ruczinski da Silva	2004-10-08
Whendeu Maia de Oliveira	2004-09-02

Cod449083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**DECRETO Nº 157/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, DECRETA

Art. 1º: Fica criado o Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 142, com área de 1.600,00m², oriundo da urbanização do Lote Rural nº 100-C (Matrícula nº 8.994), da Gleba nº 225-SA, do Núcleo Santo Antônio da Colônia das Missões, de propriedade de LOURDES IOLANDA SOTILLI CAUTON e AGUILAR CAUTON, que passa a fazer parte da Planta Geral da Cidade de Pranchita-PR.

Art. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod449054

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

O Município de Pranchita/PR, sito a Av. Simão Faquinello, nº 364, Centro, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 167/2023 e o contido neste Edital, torna público que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma PRESENCIAL tipo "TÉCNICA E PREÇO-GLOBAL (art. 36, § 1º, inciso III da lei n. 14133/2021)" com base na seguinte agenda de eventos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, DE PRANCHITA/PR

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ENDEREÇO: AVENIDA SIMÃO FAQUINELLO, Nº 364, CENTRO, PRANCHITA/PR, CEP: 85730-000

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08:00hrs do dia 05/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30hrs do dia 05/08/2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07h30min. às 11h30min., e das 13:00 as 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

A com o inteiro teor do Edital, adendos e anexos, está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou baixado de <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita/PR, 11 de junho de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod449050

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.071.994/0001-08, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 26 de junho de 2025 às 08h00 horas. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br/licitacao, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita-PR, 11 de junho de 2025.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod449067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

EDITAL Nº 025/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 55, V e XIII, na forma do Art. 61, inciso II, letra "c".

CONSIDERANDO:

- I - O Teor da Lei 2.104 de 29 de maio de 2025 que autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal;
- II - A justificativa apresentadas pela Secretaria de Administração e Finanças e que deram início ao processo interno de determinação de realização de Processo Seletivo Simplificado, notadamente quanto a necessidade de contratação de pessoal para suprir as necessidades por falta de pessoal;
- III - O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
- IV - A Lei Municipal nº 1.191, de 24 de fevereiro de 2010, artigo 2º, § 2º A.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de pessoal nos empregos que especifica, de **Médico Veterinário** para atuar na inspeção sanitária em avicultura, da Secretaria Municipal de Agricultura e **Operador de Máquina** para atuar na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos, para atender a manutenção de estradas rurais e urbanas, impactando diretamente a mobilidade, o escoamento de produção agrícola e a qualidade de vida dos municípios, para os empregos públicos abaixo relacionados:

- a) Médico Veterinário: 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Operador de Máquinas: 02 (duas) vagas, com carga horária de 44 horas semanais.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de São João/PR, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Médico Veterinário (40h)	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da Classe.	40	R\$ 8.085,15
02	Operador de Máquina (44h)	Ensino Fundamental incompleto, CNH categorias C, D ou E e experiência profissional de dois anos.	44	R\$ 3.077,69*

* mais insalubridade R\$ 335,54 e auxílio alimentação R\$ 250,16.

3. DO REGIME JURÍDICO

- 3.1. O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS – será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
- 3.2. O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos por no máximo 02 (dois) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os interessados em concorrer as vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição em dias úteis, no período de 12 a 26 de junho de 2025, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento

de Recursos Humanos, no recinto da Prefeitura Municipal, na Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João-PR.

- 4.2. A ficha de inscrição (anexo V) deverá ser preenchida com todos os dados e anexada juntamente com os demais títulos.

- 4.3. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- 4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

- 4.5. Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

- 4.6. O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

- 4.7. Não poderá o candidato argumentar o desconhecimento das normas deste edital.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto nos Anexos III E IV deste Edital.

7. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

- 7.1. Os títulos e os documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9, deverão ser apresentados juntamente com a inscrição em cópias autenticadas.

- 7.2. O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora/Julgadora do PSS.

- 7.3. Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

- 7.4. Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

- 7.5. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

- 7.6. A Banca Examinadora e Fiscalizadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, após o término das inscrições, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

- 7.7. Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

- 7.8. **Escolaridade e requisitos mínimos exigidos:** a titulação mínima exigida para função, deverá ser anexada junto com os demais títulos, mediante apresentação do comprovante de escolaridade, em Instituição Reconhecida, de acordo com o cargo, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

- 7.9. Deverão ser anexados no ato da inscrição, cópia de todos os documentos considerados como requisitos mínimos de acordo com cada função, sendo que estes não serão pontuados.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

8.1. Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos
Conclusão de Ensino Fundamental (para os cargos de nível fundamental incompleto (Operador de Máquinas)	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.
Conclusão de Ensino médio (para o cargo de nível fundamental incompleto (Operador de Máquinas)	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

Curso de Pós-Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.
Experiência Profissional (para todos os cargos)	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo do órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa). 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

- 8.1.1. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez;
- 8.1.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
 - a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
 - b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - c. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
 - d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e. Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
 - f. Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
 - g. Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
 - h. Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
 - i. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
 - j. Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 - k. Estar inscrito no Conselho da Categoria, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos; (quando a função exigir).

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

- 10.1. Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
 - 11.1.1. Obter maior pontuação no quesito experiência profissional conforme item 8.1;
 - 11.1.2. Possuir maior idade.
 - 11.1.3. Em caso de empate, será efetuado sorteio pela banca, com dia e horário marcado.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato poderá interpor Recurso das inscrições e da classificação nos dias e horários que constam no cronograma. Anexo VI deste Edital.
- 12.2. Os recursos deverão ser fundamentados e protocolados pelo WhatsApp (46) 3533-8326 ou pelo endereço eletrônico <https://saiojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saiojoao> à Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo. Não serão consideradas reclamações verbais.

- 12.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

- 13.1. Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas:
 - 13.3. A íntegra de todos os editais nos sites:
 - a) <https://www.dioems.com.br/>
 - b) <https://saiojoao.pr.gov.br/>
 - c) <https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaoJoao>

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
- 14.2. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
- 14.3. Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
- 14.4. No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
- 14.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
- 14.6. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
- 14.7. O Candidato convocado deverá entrar em exercício no dia subsequente a assinatura do contrato.
- 14.8. A remuneração obedecerá ao contido no Item 2, subitem 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
- 15.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.3. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
- 15.4. O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
- 15.5. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 15.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período.
- 15.7. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
- 15.9. O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo protocolado e devidamente fundamentado através do WhatsApp (46) 3533-8326 ou pelo protocolo eletrônico <https://saiojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saiojoao>

ANEXO I
EDITAL Nº 025/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
MÉDICO VETERINÁRIO CBO 2233-05 - 44h	DESCRIÇÃO SINTÉTICA Planejar e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária; praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar na área de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	<ol style="list-style-type: none"> proceder à profilaxia, diagnósticos e tratamento de animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva destes animais; elaborar e executar projetos que visem ao aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e de programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange à fiscalização sanitária; promover a inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria-prima produtos de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea; realizar, quando determinado, identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, peritagem e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais; promover o ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial; executar funções de direção, assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração pública, cujas atribuições envolvam aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico veterinário; realizar estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; coordenar a padronização e classificação de produtos de origem animal; providenciar a realização de exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal; promover a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos; promover a educação rural relativa à pecuária; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc.; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos na área de saúde pública; participar em bancas examinadoras, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de fisioterapeuta e pessoal técnico na área de fisioterapia; organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; participar de grupos de estudos e de planejamento; executar outras atribuições correlatas e afins.

ANEXO II
EDITAL Nº 025/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Operador de Máquinas CBO 7151-25-44h	DESCRIÇÃO SINTÉTICA Operar trator, motoniveladora, escavadeira, retroescavadeira, rolo compactador, pá-carregadeira e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras para carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, roçada de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	<ol style="list-style-type: none"> operar trator, motoniveladora, escavadeira, retroescavadeira, rolo compactador, pá-carregadeira e outras máquinas para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, roçada de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; operar enxada rotativa e sulcador e outros equipamentos apropriados; realizar o bombardeio de herbicidas e outros produtos químicos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; auxiliar o mecânico na manutenção e reparo da máquina e equipamento; executar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO III
EDITAL Nº 025/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
Emprego Público (Temporário): MÉDICO VETERINÁRIO - 40H			
DADOS PESSOAIS:			
Nome: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____			
CPF: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	1 (um) ponto por mês, limitados ao total de 40 pontos.		
Experiência Profissional diretamente com frangos e abate de frangos	1 (um) ponto por mês, limitados ao total de 40 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, doutorado sempre ligado a área de atuação	Graduação 02 (dois) pontos; Pós Graduação 03 (três) pontos; Mestrado 05 (cinco) pontos; Doutorado 07 (sete) pontos; Limitado ao total de 20 pontos.		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO:			
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
São João-PR, ____/____/2025.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO IV
EDITAL Nº 025/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
Emprego Público (Temporário): OPERADOR DE MÁQUINA- 44H			
DADOS PESSOAIS:			
Nome: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____			
CPF: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	1 (um) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos.		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Ensino Fundamental completo, Ensino Médio Completo, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, sempre ligado a área de atuação	Primeiro grau completo 02 (dois) pontos; segundo grau completo 03 (três) pontos; Graduação 05 (cinco) pontos; Pós-Graduação 06 (seis) pontos; Mestrado 07 (sete) pontos; Doutorado 08 (oito) pontos; Limitado ao total de 20 pontos.		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO:			
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
São João-PR, ____/____/2025.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO V
EDITAL Nº 025/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO:		Data da Inscrição: ____/06/2025
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: () M () F
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Logradouro:	Nº	
Bairro	CEP	
Celular: () _____	WhatsApp: () _____	
Município:	Estado:	
E-mail:		
RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS:		
1.	_____	
2.	_____	
3.	_____	
4.	_____	
5.	_____	
6.	_____	
7.	_____	
8.	_____	
9.	_____	
10.	_____	

ANEXO VI
EDITAL Nº 025/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital.
Inscrições	Do dia 12/06/2025 a 26/06/2025, das 08h às 11h e das 13h às 16h30, na Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João-PR, no Departamento de Recursos Humanos.
Divulgação das Inscrições	* Dia 30/06/2025 nos endereços eletrônicos: a) https://www.dioems.com.br/ b) https://saojoao.pr.gov.br/ c) https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaoJoao
Prazo para interpor Recurso quanto às inscrições	Dia 30/06/2025 das 08h às 16h30, no WhatsApp (46) 3533-8326 ou pelo endereço eletrônico https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=0/wp&s=saojoao
Publicação da Classificação	* Dia 04/07/2025 nos endereços eletrônicos: a) https://www.dioems.com.br/ b) https://saojoao.pr.gov.br/ c) https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaoJoao
Prazo para interpor Recurso quanto à classificação	Dia 04/07/2025 das 08h às 16h30, no WhatsApp (46) 3533-8326 ou pelo endereço eletrônico https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=0/wp&s=saojoao
Publicação da Classificação Final	* Até dia 10/07/2025, nos endereços eletrônicos: a) https://www.dioems.com.br/ b) https://saojoao.pr.gov.br/ c) https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaoJoao

* Os prazos poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e trâmites do processo.

Cod449045

LEI Nº 2.108, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Política Municipal de Esporte do Município de São João – PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Clóvis Mateus Cuccolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Esporte no Município de São João – PR, com o objetivo de promover, democratizar e garantir o acesso da população às práticas esportivas e de lazer, reconhecendo o esporte como direito social e instrumento de desenvolvimento humano.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Esporte:

- I – Universalização do acesso ao esporte e lazer;
- II – Valorização da diversidade cultural e esportiva;
- III – Promoção da inclusão social e da cidadania;
- IV – Transparência e participação social na gestão esportiva;
- V – Sustentabilidade das ações e programas esportivos.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política Municipal de Esporte tem como objetivos:

- I – Desenvolver programas e projetos que incentivem a prática esportiva em todas as faixas etárias;
 - II – Apoiar o esporte educacional, de participação e de rendimento;
 - III – Investir na formação e capacitação de profissionais da área esportiva;
 - IV – Promover eventos e competições esportivas no âmbito municipal;
 - V – Estimular parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento do esporte;
 - VI – Garantir a manutenção e ampliação da infraestrutura esportiva municipal.
- CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E GESTÃO**
Art. 4º A implementação da Política Municipal de Esporte será coordenada pela Secretaria Municipal de Esporte ou órgão equivalente, em articulação com o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Esporte:

- I – Elaborar e executar o Plano Municipal de Esporte;
- II – Gerenciar os recursos destinados às ações esportivas;
- III – Articular-se com outras secretarias e entidades para a promoção do esporte;
- IV – Prestar contas das ações e recursos utilizados, garantindo a transparência.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, será responsável por:

- I – Acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Esporte;
- II – Propor diretrizes e prioridades para o desenvolvimento esportivo;
- III – Fomentar a participação da sociedade civil na gestão esportiva;
- IV – Organizar a Conferência Municipal do Esporte;

CAPÍTULO IV – DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 7º O Plano Municipal de Esporte é o instrumento de planejamento das ações esportivas, devendo ser elaborado com base em diagnóstico participativo e revisado periodicamente.

Art. 8º O Plano deverá conter:

- I – Diagnóstico da situação esportiva do município;
- II – Objetivos e metas a serem alcançados;
- III – Programas e projetos a serem desenvolvidos;
- IV – Recursos necessários e fontes de financiamento;
- V – Mecanismos de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO V – DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Esporte – FME, com a finalidade de captar, repassar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento da Política Municipal de Esporte.

Parágrafo único. O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte ou órgão equivalente, com acompanhamento do Conselho Municipal de Esporte, e terá sua organização e funcionamento definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 11 de junho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Cod449029

LEI Nº 2.109, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Clóvis Mateus Cuccolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte, órgão colegiado consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, que integra o Sistema Esportivo Municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário
- II - Mesa Diretora
- III - Secretaria Executiva

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V - Zelar pela memória do esporte;
- VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
- VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta

utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

X- Orientar quanto ao cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal relacionadas ao Esporte, observando os critérios por elas estabelecido e o uso adequado dos recursos do Fundo do Esporte.

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público (Titulares e Suplentes) indicados formalmente por portaria ou ofício do gestor da pasta:

1. Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
2. Secretaria Municipal de Educação;
3. Secretaria Municipal de Saúde;
4. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (responsável por infraestrutura esportiva);
5. Departamento Jurídico da Prefeitura ou Procuradoria Geral do Município;
6. Secretaria Municipal de Assistência Social;
7. Secretaria de Administração e Finanças.

II – Representantes da Sociedade Civil (Titulares e Suplentes)

1. Representante das Associações ou Ligas Esportivas do Município;
2. Representante de Treinadores, Técnicos, ou Educadores Físicos;
3. Representante das Instituições de Ensino (escolas públicas ou privadas com projetos esportivos);
4. Representante de Esportes Tradicionais ou Culturais;
5. Representante da Comunidade (líder comunitário ou voluntário com atuação reconhecida no esporte);
6. Representante de Pessoas com Deficiência (com foco em inclusão no esporte adaptado);
7. Representante de Esportes de Aventura.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

§ 5º A composição do Conselho observará a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, assegurando ampla representatividade e pluralidade na construção das políticas públicas de esporte.

Art. 7º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 10. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 11. Das sessões do Conselho serão lavradas as atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 12. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 13. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 14. No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 15. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 16. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo, mediante a aprovação desse Secretário Municipal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 11 de junho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod449032

LEI Nº 2.110, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cuccolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte – FME, com o objetivo de captar,

repassar e aplicar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer no Município de São João – PR.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:

- I – dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do Município;
- II – transferências dos Governos Federal e Estadual, inclusive através de convênios;
- III – contribuições de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV – receitas advindas de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município;
- V – Multas e penalidades administrativas previstas em leis ou regulamentos municipais relacionados ao esporte;
- VI- Repasses de emendas parlamentares estaduais ou federais vinculadas à área do esporte;
- VII – Contrapartidas financeiras de parcerias público-privadas ou termos de fomento com organizações da sociedade civil;
- VIII – Doações, legados e heranças;
- IX – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta bancária específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do esporte, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- I – incentivar a prática esportiva e de lazer em todas as faixas etárias;
- II – promover a inclusão social por meio do esporte;
- III – apoiar a realização de eventos esportivos no Município;
- IV – investir em infraestrutura esportiva, equipamentos e capacitação de profissionais da área;
- V – Concessão de bolsas de incentivo a atletas e paratletas de rendimento;
- VI – Desenvolvimento de projetos de iniciação esportiva nas escolas e comunidades;
- VII – Apoio a associações e entidades esportivas locais legalmente constituídas;
- VIII – Realização de campanhas educativas de incentivo à prática esportiva e hábitos saudáveis;
- IX – Aquisição e manutenção de materiais esportivos e uniformes;
- X – Participação de atletas e equipes do município em competições oficiais em outras localidades.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal a qual o Esporte está vinculado estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio de Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização da execução do Fundo Municipal para o Esporte.

§ 1º O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo.

Art. 7º A Secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte, bem como fornecerá vistas e informações sempre que solicitado pelo Conselho.

Art. 8º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte e, posteriormente, encaminhada aos órgãos de controle interno e externo competentes.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 11 de junho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod449033

LEI Nº 2.111, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação, remuneração e atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo Municipal de São João – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a designação, atribuições e incorporação das funções de confiança aos vencimentos dos servidores designados para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito do Poder Executivo do Município de São João – Paraná, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A atuação nas funções mencionadas deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo maior profissionalização e segurança jurídica nas contratações públicas municipais.

CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Agente de Contratação: servidor público efetivo do quadro permanente do Executivo Municipal, designado pela autoridade competente, responsável por conduzir as licitações e contratações diretas, tomar decisões, analisar propostas e acompanhar o processo até a homologação;

II - Pregoeiro: servidor público efetivo, responsável por conduzir as sessões públicas na modalidade de pregão, analisar propostas e lances e praticar os atos administrativos necessários ao devido processamento da licitação;

III - Comissão de Contratação: conjunto de servidores públicos efetivos, nomeados para receber, examinar e julgar os documentos e propostas apresentados em licitações e conduzir processos de contratação;

IV - Equipe de Apoio: servidores públicos efetivos designados para auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução dos processos licitatórios.

Art. 3º O Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, a qual indicará os membros titulares e suplentes, quando necessário.

§1º A designação será preferencialmente de servidores efetivos, nos termos do art. 7º, I da Lei nº 14.133/2021.

§2º A nomeação dos membros deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULO III – DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES
 Art. 4º altera o anexo III, do quadro de estrutura e funções de confiança da Lei 1996 de 2022, criando as seguintes funções de confianças e valores.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR
Função Confiança do Agente de contratação e pregoeiro - FCACP	R\$ 7.100,00
Função Confiança do Agente de contratação - FCAC	R\$ 3.500,00
Função de Confiança do pregoeiro - FCP	R\$ 4.500,00

§1º O exercício das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro exigem dedicação exclusiva, sendo concedida uma função de confiança adicional enquanto o servidor estiver formalmente designado para a função.

§2º O servidor que atuar simultaneamente como Agente de Contratação e Pregoeiro fará jus a FCACP.

§3º O servidor que atuar como Agente de Contratação fará jus a FCAC.

§4º O servidor que atuar como Pregoeiro fará jus a FCP.

§5º A gratificação da função de confiança será suspensa caso o servidor seja removido da função ou reassuma outro cargo sem relação com o setor de contratações, sendo garantido o direito à revisão administrativa.

Art. 5º Altera o anexo V, descrição dos cargos em comissão e funções de confiança, da Lei 1996 de 2022, acrescentando o seguinte:

ATRIBUIÇÕES:	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	- Conduzir o processo licitatório, acompanhar o trâmite, receber pedidos de esclarecimento e impugnações, julgar propostas e documentos de habilitação, entre outras atividades. - Tomar decisões que não sejam de competência exclusiva de autoridades superiores. - Sanear erros, Verificar e sanear erros ou falhas nas propostas que não alterem a substância; Verificar habilitação Julgar as condições de habilitação das empresas; - Indicar o vencedor; Indicar o vencedor da licitação; - Acompanhar a fiscalização; - contratual: Coordenar e acompanhar a fiscalização contratual. Garantir a transparência: Garantir a transparência do processo licitatório.
	REQUISITOS PARA O CARGO
	INSTRUÇÃO: Ensino médio completo. - EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

ATRIBUIÇÕES:	
PREGOEIRO	- conduzir a sessão pública; - receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital; -coordenar e julgar as condições de habilitação; - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; - indicar o vencedor do certame; - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
	REQUISITOS PARA O CARGO
	INSTRUÇÃO: Ensino médio completo. - EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

Art. 6º A Comissão de Contratação poderá ser designada para substituir o Agente de Contratação em situações excepcionais, sendo que cada membro da Comissão receberá a função de confiança equivalente a FC desempenhada, proporcional ao período de atuação.

Art. 7º O servidor que substituir temporariamente o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou qualquer integrante da Equipe de Apoio fará jus à função de confiança proporcional aos dias de exercício da função.

§1º A função de confiança prevista nesta Lei será considerada para fins de cálculo de direitos trabalhistas e previdenciários apenas enquanto durar a designação.

§2º O valor da função de confiança será incluído na base de cálculo para Imposto de Renda Retido na Fonte e contribuições previdenciárias, respeitando a legislação vigente.

CAPÍTULO IV - DA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 8º Os servidores designados para as funções previstas nesta Lei deverão participar de programas periódicos de capacitação, com reciclagem obrigatória.

§1º A Administração Pública poderá firmar parcerias com órgãos de controle, entidades de ensino e escolas de governo para oferecer cursos e certificações aos servidores responsáveis pelas contratações.

§2º A capacitação deverá contemplar conteúdos sobre legislação de licitações, boas práticas administrativas, inovações tecnológicas aplicadas à gestão de compras públicas, gestão de riscos e combate à corrupção.

§3º O descumprimento dos deveres funcionais, a não participação em treinamentos exigidos ou a falta de capacitação continuada poderão acarretar a revogação da designação do servidor para a função, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por decreto ou ato normativo complementar os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de junho de 2025. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTI.

Cod449036

Republicação por erro

EDITAL 010/2025 INSCRIÇÕES NO FESTICASA 2025

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de São João- PR considerando o Regulamento Geral 001/2025 do FESTICASA de 07 de Maio de 2025, divulga a lista de inscritos no Festival da Canção:

INFANTIL / INFANTO JUVENIL			
1	GIULIA MAZZUCO ALVES DA ROSA	FORÇA ESTRANHA - GAL COSTA	INFANTIL / INFANTOJUVENIL
2	NATHALIA EDUARDA RAMOS DA SILVA	SOBREVIVI - SARAH FARIAS	INFANTIL / INFANTOJUVENIL
3	MAYSA ZOLET	COR DE MARTE - ANA VITÓRIA	INFANTIL / INFANTOJUVENIL
4	MARIA EDUARDA E FERNANDA TOMAZ	ERA UMA VEZ - SANDY E JUNIOR	INFANTIL / INFANTOJUVENIL
5	GABRIELA MENEGOTO	DEIXA EU DIZER - IVAN LINS	INFANTIL / INFANTOJUVENIL
6	AMANDA FORLIN HARTMANN	SHIMBALAIÉ - MARIA GADÚ	INFANTIL / INFANTOJUVENIL
7	EMANUELLI VITORIA BORSATI LORINI	FICO ASSIM SEM VOCÊ - ADRIANA CALCANHOTO	INFANTIL / INFANTOJUVENIL
8	GABRIELLY CRISTINY DA SILVA VIZIOLLI	TA CHORANDO POR QUE? - PRETO NO BRANCO	INFANTIL / INFANTOJUVENIL
9	JÚLIA MARIAH MULLER	O ESCUDO - VOZ DA VERDADE	INFANTIL / INFANTOJUVENIL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3380

Página 21 / 024

10	EDUARDA LETÍCIA FRAGA DA SILVA	VOLTA PRA MIM - ROUPA NOVA	INFANTIL / INFANTOJUVENIL
11	AYLLAINIEH DIAINY SOUZA	SANTO PRA SEMPRE - MARINA FREISEN	INFANTIL / INFANTOJUVENIL
GOSPEL			
1	JEUDE NÉDIS SCHNELL DE LARA	ACALMA O MEU CORAÇÃO - ANDERSON FREIRE	GOSPEL
2	DIOICE LENZ	SOU HUMANO - BRUNA KARLA	GOSPEL
3	LUANA SCHECHELESKI	OCEANOS - ANA NOBREGA	GOSPEL
4	ANA MARINA OLIVEIRA NICACIO	O ESCUDO - VOZ DA VERDADE	GOSPEL
5	AMANDA CAROLINE MACHADO	VEM JESUS VEM - CORAL BETÂNIA	GOSPEL
6	LUIZ CARLOS PROVIN MACHADO	BONDADE DE DEUS - ISAÍAS SAAD	GOSPEL
7	MAICON MICHEL E DENILSON DE LARA	LADRÃO DA CRUZ - CANÇÃO DE DANIEL E SAMUEL	GOSPEL
8	MARCIELI FRAGA	PALAVRAS - LAURIETE	GOSPEL
9	MAURO SERGIO	EU NAVEGAREI - FREI GILSON	GOSPEL
10	WELINTON REAL	LEÃO E O CORDEIRO - ELIAS GOMES	GOSPEL
11	PAULINO NUNES DE SOUZA	ROSTO DE CRISTO - MISSIONÁRIO DUARTE	GOSPEL
POPULAR			
1	VILMAR PIOVESAN	SINÔNIMOS - ZÉ RAMALHO	POPULAR
2	EDIVAN ALEXANDRE FRAGA	TÉDIO - BIQUINI CAVADÃO	POPULAR
3	PAULO BIER	MEMÓRIAS - BANDA MALTA	POPULAR
4	YEDA MAEVE WEBER	GOSTAVA TANTO DE VOCÊ - LEILA PINHEIRO	POPULAR
5	MARCOS SANDRO SCHUASTZ	KRIPTÔNIA - ZÉ RAMALHO	POPULAR
6	ANDRE LUIZ DA SILVA JUNIOR	DONA - ROUPA NOVA	POPULAR
7	CARLOS RODRIGO ANDREOLLI	É PRECISO SABER VIVER - ROBERTO CARLOS	POPULAR
8	JEAN CARLOS DOMINGOS	O SOL - JOTA QUEST	POPULAR
9	MARIELI CRISTIANE DOS SANTOS FRAGA	VELHA ROUPA COLORIDA - ELIS REGINA	POPULAR
SERTANEJO			
1	ENRIQUE FELIPE BRANDIELLI	BRIGA FEIA - HENRIQUE E JULIANO	SERTANEJO
2	CLAUDIR BOMFANTE	MULHER MARAVILHA - DUDUCA E DALVAN	SERTANEJO
3	PATRICIA PERBONE DA SILVEIRA	SEPARAÇÃO - EDUARDO COSTA	SERTANEJO
4	LISANDRA DIERINGS CAPELIN E JEUDE NEDIS SCHNELL DE LARA	POR AMOR TE DEIXO IR - ZEZÉ DE CAMARGO E LUCIANO	SERTANEJO
5	WALDECIR CECHI E EDEMAR JOSE HARTMANN	MALA AMARELA - DANIEL	SERTANEJO
6	DIOICE LENZ E LUANA BIER	SAUDADE - CRISTIAN E RALF	SERTANEJO
7	MAICON MICHEL BRESSAN MARQUES	OBRIGADO A DESISTIR - AMADO BATISTA	SERTANEJO
8	PAULINO NUNES DE SOUZA E LUIZ CARLOS	MEU MESTRE - JADS E JADSON	SERTANEJO
9	BRUNNA MARIA GONÇALVES E ANDRE LUIZ DA SILVA JUNIOR	QUEM DE NÓS DOIS - RAKEL TEIXEIRA E RONEY ROBERTO	SERTANEJO
10	MARIELI FRAGA E MARCIELI FRAGA	É O AMOR - ZEZÉ DE CAMARGO E LUCIANO	SERTANEJO
11	MARCOS E MAURO	IMÃ - MATO GROSSO E MATHIAS	SERTANEJO
12	VAGNER FRUTUOSO E MARCELO DA SILVA	VOLTA PRO MEU CORAÇÃO - JOÃO CARREIRO E CAPATAZ	SERTANEJO
13	JAIR DA SILVA MARQUES	PIRAMIDE DO AMOR - DUDUCA E DALVAN	SERTANEJO
14	JONATHAN ACIDIO SCHROEDER	O QUE SERÁ QUE ESTÁ ACONTECENDO - JOÃO BOSCO E VINICIUS	SERTANEJO
15	JULIANO MACHADO E ARTIDOR	POEIRA DA ESTRADA - DANIEL	SERTANEJO

A ordem de apresentação será definida mediante sorteio no dia 19/06/2025. Todos os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos unicamente pela Comissão Organizadora que será soberana em suas decisões
São João, 09 de junho de 2025
SIMONE ZANELLA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
Portaria Nº 6.225/2022

Cod449059

PORTARIA Nº 7.083

DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP). O PREFEITO MUNICIPAL de São João, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução – RDC Nº36/2013, constitui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), e nomear a sua composição.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros, para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), intitulado pela Portaria nº 6.723 de 24 de abril de 2024:

- I - Paola Cassol- Diretora da Secretaria de Saúde;
- II - Simona Fabricia Scholtz - Enfermeira da Epidemiologia;
- III - Márcia Richetti- Enfermeira da Estratégia da Família;
- IV - Claudia Mara Rossini- Coordenador Vigilância Sanitária;
- V - Thayana Mayara Farias- Coordenador Pronto Atendimento Municipal;
- VI - Patricia Locatelli Alves- Odontóloga;
- VII - Everlise Bernardi - Assistente Social;
- VIII - Simone Pagnussat Dal Pupo- Farmacêutica;
- IX - Rudileia Pedrolo Carvalho – Coordenadora da APS;
- X - Maikel Isla Martines – Medico Estratégia da Família;
- XI - Augusto Vinicius Cani – Medico Pronto Atendimento.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 11 de junho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal

Cod449024

DECRETO Nº 3.374

DE 11 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.484.889,43 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.083, de 10 de dezembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.484.889,43 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	Gabinete do Prefeito	
22.664.0402.1002	MELHORIAS NA ÁREA INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.825,65
221	01220-CONVENIO SECID 164/2025 - CONSTRUÇÃO DE BARRACAÇÃO	400.000,00
	SUBTOTAL	410.825,65
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.122.0402.2052	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
390	00501-Recursos de Alienações de Ativos	90.000,00
03.002	Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.2056	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.001	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
04.002	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.1303.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	320.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3380

Página 22 / 024

Código	Descrição	Valor
12.361.1201.2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	211.958,76
	SUBTOTAL	211.958,76
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	278.530,00
10.304.1001.2077	MANUTENÇÃO DO PROVÍDIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2541	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	63.075,02
	SUBTOTAL	441.605,02
TOTAL		1.484.889,43

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	211.958,76
	SUBTOTAL	211.958,76
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.42.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	178.530,00
10.301.1001.2071	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
SUBTOTAL		328.530,00
TOTAL		540.488,76

II – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	391.325,65
00501	Receitas de Alienações de Ativos	90.000,00
	TOTAL	481.325,65

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	63.075,02
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	CONVÊNIO Nº 164/2025 - SECID - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	400.000,00
TOTAL		463.075,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 11 de junho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Cod449066

TERMO DE COOPERAÇÃO COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 160, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, a empresa SUDONET TELECOM com sede na cidade de São João – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.228.707/0001-73, neste ato representada por seu representante legal LORISETE MASCHIO PICH doravante denominada simplesmente PARCEIRA; resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, por parte da PARCEIRA, de estrutura e fornecimento de serviço de internet durante a realização da Festa da Fogueira 2025, promovida pelo MUNICÍPIO de São João – PR, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2025.

O serviço de internet disponibilizado pela PARCEIRA será exclusivamente destinado aos espaços de comercialização de alimentos, bebidas e produtos no evento, bem como à infraestrutura técnica e operacional da organização do evento, conforme disposição definida em mapa pela Comissão Organizadora.

Fica expressamente estabelecido que não haverá fornecimento de internet ao público visitante da festa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

A PARCEIRA compromete-se a:

- Disponibilizar e manter o serviço de internet de qualidade durante todos os dias do evento;
- Garantir conectividade em todos os espaços de venda de produtos, alimentos e bebidas, conforme quantidade de barracas e disposição definida em mapa fornecido pela organização;
- Instalar ao menos três (03) pontos de acesso dedicados à organização do evento em locais estratégicos indicados pela comissão organizadora;
- Arcar com todos os custos operacionais e técnicos necessários para a execução do serviço;
- Realizar a instalação e retirada de todo o equipamento, sem causar danos ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- Incluir a logomarca da PARCEIRA nos folders e cartazes impressos e nas redes sociais com divulgação da Festa da Fogueira 2025;
- Autorizar a instalação de faixas, banners, folders e demais materiais promocionais da PARCEIRA no local do evento, em espaços previamente definidos pela organização;
- Garantir à PARCEIRA o reconhecimento como patrocinadora oficial do evento, sem, no entanto, conceder exclusividade como patrocinadora, porém terá exclusividade no serviço de internet.

Tabela com itens a serem divulgados:

DIVULGAÇÃO	LOCAL
Folder e cartaz impressos	Distribuídas 2000 unidades de folders e 50 cartazes de divulgação
Redes sociais	Em todas as postagens do dia 27/05 em diante referentes a Programação da Fogueira 2025
Disponibilização de 02 espaços físicos para alimentação do Público durante a programação da festa	01 espaço de tenda de 5x5m ao lado do placô na praça de alimentação coberta na entrada do Parque 01 espaço para montagem de tenda própria na área kids
Espaço para colocação de totem junino com divulgação da marca	Em local a ser definido após a decoração da entrada do parque
Banner da empresa	Espaço para 03 unidades podendo ser nas paredes externas do Centro de Eventos e área externa dos camarotes
Divulgação em telões	No palco Principal em intervalos de shows e no Palco Cultural durante a programação que ocorrer nele

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 27 de maio de 2025 a 25 de junho de 2025, abrangendo o período de montagem, realização e desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Termo não estabelece qualquer vínculo empregatício ou societário entre as partes;
- Cada parte é responsável por seus encargos fiscais, trabalhistas e operacionais;
- O presente instrumento será publicado nos meios oficiais do MUNICÍPIO, para fins de transparência e publicidade;
- Qualquer alteração neste Termo somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formal assinado por ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São João – PR, 30 de Maio de 2025.

CLÓVISMATEUSCUCCOLOTTO
Prefeito Municipal

LORISETE MASCHIO PICH
Representante Legal da Empresa

Cod449037

PORTARIA Nº 7.084

DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado – Vários Cargos, do ano de 2025.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros, para comporem, sob a fé dos seus graus e cargos, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado – Vários Cargos, do ano de 2025, para atender a demanda da Administração Municipal, sob a presidência da servidora Sibebe Carla Baroni.

Nome	CPF
Paulo Sergio Dal Alba	034. xxx.xxx -84
Sibebe Carla Baroni	038. xxx.xxx -40
Simona Fabrícia Scholz	034. xxx.xxx-96

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 11 de junho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTOPrefeito Municipal

Cod449071

PORTARIA Nº 7.085

DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa membros para compor a Banca Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado 2025.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para compor a BANCA EXAMINADORA /JULGADORA, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital de abertura nº 025/2025, com as atribuições de: analisar e julgar as inscrições, julgar os pedidos de recursos, acompanhar todo o desenvolvimento do processo do concurso, divulgar os editais de inscrição, e do resultado final do PSS, submetendo este ao Prefeito para homologação, os seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de São João:

I–Jarrie Michel Braatz Da Silva, CPF nº 056.xxx.xxx-39, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40 horas, para a função de Presidente da Banca Examinadora/Julgadora;

II–Ademir Rezene, CPF nº 640.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para a função de membro da Banca Examinadora/Julgadora;

III–Regiane Marcia Dierings, CPF nº 026.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Administração, para a função de membro da Banca Examinadora/Julgadora.

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Banca Examinadora/Julgadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de São João–PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 11 de junho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTOPrefeito Municipal

Cod449072

Espécie: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90026/2025 (Processo Administrativo nº 349/2025)

O Município de São João/PR, por meio da Câmara Municipal de São João/PR, torna público que realizará contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, com critério de julgamento do menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.070/2023 e demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÕES GERAIS – DISPENSA ELETRÔNICA

Data da Sessão Pública: 17/06/2025

Horário de Abertura dos Lances: 09h00min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico para Realização da Sessão: www.comprasnet.gov.br

Data limite para envio das propostas e documentação: até 17/06/2025, às 08h59min

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de sonorização para o plenário da Câmara Municipal de São João/PR, incluindo todos os equipamentos, materiais, mão de obra e treinamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.678,61 Forma de Aquisição: Imediata

Prazo de Entrega e Instalação: até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato
Local de Execução: Câmara Municipal de São João – Av. XV de Novembro, 160 – Centro – São João/PR

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses Participação Preferencial para ME, EPP e Equiparadas: Sim

Município de São João/PR, 11 de junho de 2025.

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação

Espécie: TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90041/2025–Processo Administrativo nº 214/2025

O Município de São João/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 90041/2025, cujo objeto era: “Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura elétrica temporária da Festa da Fogueira 2025, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra

qualificada, instalação, manutenção, desmontagem e suporte técnico durante o evento.” A presente revogação decorre de razões de interesse público superveniente, devidamente justificadas nos autos do processo administrativo, consistentes na não realização do evento originalmente previsto, o que torna injustificável a continuidade do certame. Em consequência, ficam revogados todos os atos administrativos que dele decorram, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa nos casos em que houver direito subjetivo envolvido.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema ComprasNet e nos demais meios legais de divulgação.

São João/PR, 11 de junho de 2025.

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação

Portaria nº 6.934/2025

Município de São João – PR

Espécie: Contrato 261-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Vigbeltrão Segurança Privada Ltda–CNPJ nº 54.773.566/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança em eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR. Valor: R\$ 22.704,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90011/2025. Data da assinatura: 11 de junho de 2025.

Espécie: Contrato 262-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 61.079.146 Maria Eduarda Melo Alves–CNPJ nº 61.079.146/0001-69. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 12.499,20. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 – Chamamento Público nº 004/2025. Data da assinatura: 11 de junho de 2025.

Espécie: Termo Aditivo nº 127/2025 – Contrato 420/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: Roseli Kummer de Oliveira & Cia Ltda–CNPJ nº 05.961.995/0001-70. Objeto: Visando o reequilíbrio econômico-financeiro do item 2 do Contrato nº 420/2024, fica concedido o acréscimo de 12,43% ao valor do item, passando de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos), para as quantidades ainda não fornecidas. Fundamento Legal: Artigos 130 e 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90106/2024. Data da assinatura: 11 de junho de 2025.

Espécie: Termo de Rescisão Contratual–Contrato 169-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 57.411.927 Isabelly Cristini Dias de Franca Alves - CNPJ nº 57.411.927/0001-31. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025–Chamamento Público nº 004/2024. Data da assinatura: 005 de junho de 2025.

Cod449079

ARSS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**Contrato 81/2025**

Chamamento: 01/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Luceli da Silva Américo Ribeiro

Objeto: Credenciamento para fornecimento de próteses dentárias.

Data: 06/06/2025 – 11/05/2026

Contrato 82/2025

Chamamento: 03/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Joice Fernandes Fininger

Objeto: Credenciamento para Atendimento em fisioterapia.

Data: 06/06/2025 – 30/09/2025

Contrato 83/2025

Chamamento: 02/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Casa de Apoio Paraná Ltda

Objeto: Credenciamento para hospedagem, alimentação e transporte urbano de pacientes.

Data: 10/06/2025 – 09/06/2026

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

**JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE/CONSUD**

Cod449068

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é a contratação de serviço continuado de implantação, fornecimento, suporte, manutenção e atualização de sistema de gestão pública, disponibilizado em ambiente web, por meio da modalidade Platform as a Service (PaaS), incluindo a execução dos serviços de migração de dados, capacitação de usuários e suporte técnico contínuo, ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

Grupo	Empresas vencedoras	Valor Total Geral
1	MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	R\$ 247.280,00

Francisco Beltrão – PR, 11 de junho de 2025.

Jean Pierr Catto
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD

Cod449070

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor, e após cumprir todas as etapas do Concurso Público nº 001/2023,

TORNA PÚBLICO

O candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023 deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do CONSUD, sito à **Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, bairro Água Branca** em Francisco Beltrão - PR, dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para dar continuidade ao processo de contratação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
21º	DAIANE RODRIGUES DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O candidato acima convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONSUD, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIAS):

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Cartão do SUS
- Comprovante de Votação (última eleição);
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho (física ou digital, que contenha nº do PIS);
- Certificado Militar, se do sexo masculino;
- Atestado Médico de Saúde Física e Mental (será agendado pelo CONSUD);
- Carteira de Vacinação atualizada;
- Documentos comprobatórios de Escolaridade, conforme o requisito de formação; específico para cada função (item 2.0 do Edital do Concurso 001/2023);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, de acordo com a Constituição Federal de 1998 Art. 37;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos, expedida no fórum;
- Conta Bancária (cópia do cartão bancário onde contenham nº da agência e conta da qual seja titular).

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod449080